



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

29-12-2020

Jornal AMP

Página 291

Edição 2168

[Assinatura]  
Ass. Responsável

**LEI Nº 2.031/20**

**Data 28.12.2020**

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.014,52 (um mil, quatorze reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA</b>	
<b>04.01</b>	<b>DPTO DE FAZ. TESOUREARIA E CONTABILIDADE</b>	
2884600000.004000	Pagamento de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(2214)-825	Indenizações e Restituições	R\$ 1.014,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.014,52</b>	

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, da seguinte fonte:

<b>FONTE</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
825	Contrato de Repasse nº 844061/17/FNAS/CAIXA	1.014,52
	<b>TOTAL</b>	<b>1.014,52</b>

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal